



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016 (NOVO EDITAL)
PROCESSO Nº 205/2016

Denominação: _____	
CNPJ nº: _____	
Endereço: _____	
e-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2016.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016 (NOVO EDITAL)
PROCESSO Nº 205/2016**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP**, com base no art. 25 “caput”, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

1. DO OBJETO:

O **Município de Pederneiras** torna público que estará recebendo, até o dia **14/12/2016** no horário de 07h30m as 11:h30m e das 13h00m às 17h00, no setor de Protocolos sito na Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro - Pederneiras/SP, documentação para credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de **DAM**, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

PREÂMBULO

a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Pederneiras/SP.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – A instituição financeira autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencharem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As instituições financeiras interessadas na participação poderão retirar o Edital na Secretaria de Compras e Licitações, situada à Rua Siqueira Campos, nº S-64 – centro, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial, nos termos da Lei [LEI Nº 6.024/1974](#), ou [outro procedimento que venha a substituí-los, desencadeado em razão de sua insolvência](#).

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2 – Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

c) Autorização para Funcionamento expedida pelo BACEN – Banco Central do Brasil;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- j) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta CHAMADA PÚBLICA. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- l) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;
- m) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, acompanhada de documento de Identificação), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

2.2.1 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Municipal de Licitações, mediante a exibição do original.

2.2.2 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

2.2.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.2.3 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2016 – PROCESSO Nº 205/2016 - REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Denominação da Instituição Financeira:
CNPJ (MF)
Endereço
Responsável Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento fora do prazo estipulado no item 01 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pelo contratante, desde que a Instituição preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.

3.3 – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

4.2 – O Município de Pederneiras poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

4.3 – O Município de Pederneiras poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

4.4 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, poderá ser prorrogado, a critério da administração, o contrato por igual período.

4.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referencia e contrato.

4.6 – O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

4.7 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município de Pederneiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.8 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Pederneiras, 22 de novembro de 2016.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (NOVO EDITAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016
PROCESSO Nº 205/2016

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município de Pederneiras, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município de Pederneiras, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças.

IV – Comunicar formalmente ao Município de Pederneiras, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Manter os DAM arquivados por período de 180 (cento e oitenta) dias;

IX - Disponibilizar ao Município de Pederneiras no dia seguinte ao da arrecadação, arquivo eletrônico com o total detalhado das transações do dia;

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no terceiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal de Finanças;

XI – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Pederneiras, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII - Apresentar relatório diário e/ou mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc), para conferência dos valores cobrados pelo contratado. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação;

XIV – Fornecer ao Município de Pederneiras, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município de Pederneiras os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

XVI – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê;

b) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;

d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

f) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 03 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

g) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto-atendimento, o Município de Pederneiras, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

h) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município de Pederneiras, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

XVII - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município de Pederneiras.

II – cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III – Recebimento de tributos objeto deste contrato, em cheque.

3.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município de Pederneiras;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5 - São obrigações do Município de Pederneiras:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

IV – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

V – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

VII – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município de Pederneiras pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento:

1. R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por documento recebido no guichê de caixa.

2. R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido na rede lotérica ou similar.

3. R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido via Internet.

4. R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido em auto-atendimento.

5. R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários.

6. R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido através de Gerenciador Financeiro.

7. R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido através do Banco Postal.

8. R\$ 1,00 (um real) por registro, na disponibilização de arquivo.

4.1.1 - O canal guichê de caixa somente será utilizado para receber documento com valor igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.1.2 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epigrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

Nota: Os canais de atendimento do interessado deverão ser identificados na Declaração de Solicitação de Credenciamento constante do Anexo IV deste Edital.

4.1.3 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo índice **IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1.4 – Os recursos provenientes da arrecadação diária oriunda dos recolhimentos das receitas deverão ser creditados em conta corrente do Município na própria instituição credenciada, nos prazos estabelecidos na cláusula 3, item 3.2, X, com posterior e imediata transferência a ser efetivada pelo Município de Pederneiras, para aplicação financeira em Bancos Públicos.

4.1.5 – As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2017.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município de Pederneiras, através da Secretaria de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – O Município de Pederneiras poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Pederneiras/SP, 22 de novembro de 2016.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

1. Quantidade estimada de 80.000 (OITENTA MIL GUIAS) de Recebimentos pelo período de 12 meses

1.1 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS ITENS QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL UNIDADE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE ESPECIFICAÇÕES
01	65.000 (SESSENTA E CINCO MIL	Guia Serviços de arrecadação de IPTU IPTU = 19.750 carnês = (Parcela Un./ 7 parcelas
02	7.000 (SETE MIL)	Guia Serviço de arrecadação de ISS/ITBI ISSQN Fixo 940 carnês (Parcela un./ 4 parcelas) ISSQN 430 carnês variável – 12 parcelas ITBI = (Un.) em média 500 guias em 12 meses.
03	8.000 (OITO MIL)	Guia Serviço de arrecadação outros tributos = Taxas de Licença 2.800 carnês (Un.) e demais lançamentos.

1.2 – Percentual médio estimado de recolhimentos em cota única, comparativo médio dos exercícios de 2014/2015.

1.2.1 - Iptu = 20%

1.2.2 - Issqn valores fixo = 25%

1.2.3 - Tx. de Licença = 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.3 – Da aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93 bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer obrigações por parte da contratada, e ainda as multas, conforme planilha abaixo:

1.4 - PLANILHA DE INFRAÇÃO E VALOR DAS MULTAS

INFRAÇÃO CONSUMADA	VALOR DA MULTA
Deixar de enviar arquivo de retorno no prazo estipulado, ou deixar de reenviar no prazo solicitado.	R\$ 100,00
Recebimento de Guias vencidas, sem a devida atualização, valor por guia.	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016 (NOVO EDITAL)

PROCESSO Nº 205/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP E

I - Das Partes

CONTRATANTE - Município de Pederneiras, com sede na Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro - Pederneiras/SP, neste ato representada, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA - _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. ____/____-__, estabelecida na _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e C.P.F/MF. nº. ____-__, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

II - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Edital de Chamada Pública nº 03/2016 e seus anexos I e II.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

I - Guichês de caixa;

II - Rede lotérica ou similar;

III - Internet Banking;

IV - Terminais de Auto-atendimento;

V - Correspondentes bancários;

VI - Gerenciador Financeiro e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VII - Banco Postal.

III - Das Obrigações do CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, o CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

IV - Das Obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉXTA - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação do CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo Primeiro - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega ao CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **90 dias** após a data da arrecadação.

CLÁUSULA NONA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição do CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pelo CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo – Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações ao CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 dias da data da arrecadação.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe ao CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

V - Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

VI - Do Repasse Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê;

II - No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;

III - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica;

IV - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

Parágrafo Primeiro - Os recursos provenientes da arrecadação diária oriunda dos recolhimentos das receitas deverão ser creditados em conta corrente do Município na própria instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

credenciada, com posterior e imediata transferência a ser efetivada pelo Município de Pederneiras, para aplicação financeira em Bancos Públicos.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado e estarão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por documento recebido no guichê de caixa.

R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido na rede lotérica ou similar.

R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido via Internet.

R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido em auto-atendimento.

R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários.

R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido através de Gerenciador Financeiro.

R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido através do Banco Postal.

R\$ 1,00 (um real) por registro, na disponibilização de arquivo.

Parágrafo Primeiro - O canal guichê de caixa somente será utilizado para receber documento com valor igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação do CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Terceiro - O valor decorrente das tarifas a serem pagas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01 – Gabinete – 04122.0009.2.004 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00, para o exercício de 2017.

VIII – Das Multas e Penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Parágrafo Primeiro - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantia a defesa prévia:

I - Deixar de enviar arquivo de retorno no prazo estipulado, ou deixar de reenviar no prazo solicitado, multa de R\$ 100,00 (cem reais);

II - Recebimento de guias vencidas, sem a devida atualização, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por guia;

Parágrafo Segundo - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

IX - Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo índice IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

X - Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Pederneiras/SP, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Pederneiras, de de 2016.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV - "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO

[**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...**], com sede [..**ENDEREÇO**...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamada Pública nº 03/2016** vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) Assume a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços através dos seguintes canais de atendimento:

.....
.....
.....
.....

c) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da Chamada Pública nº 03/2016 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro, sob as penas da lei, que a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG